



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (016) 726.6777 - 726.6432

L E I Nº **1979**

De 16 de Maio de 1.991

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal, abono fixo de CR\$ 3.000,00, mais aumento de 10%, para o mes de Maio de 1.991.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por - Estatutos (Lei nº 777/72), um abono fixo de CR\$ 3.000,00, e um aumento salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 1.991.

Artigo 2º - A tabela de referencias dos vencimentos mensais de que trata o anexo III, da Lei nº 1.801, de 27 de setembro de 1.989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE MAIO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 fls. 116

Eu Ariloto, registrei.